



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.519, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da Chácara n.º 134, do Polígono Sul, neste Município, com área de 1.996,00m², de propriedade dos Senhores Samuel Bliacheriene e Waldemar Bliacheriene.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando que esta desapropriação visa atender uma demanda do Orçamento Participativo, conforme Ata n.º 05/2009, do Fórum dos Delegados do Orçamento Participativo – Ciclo 2009/2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da Chácara n.º 134, do Polígono Sul, nesta Cidade, com área de 1.996,00m² (mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Vitório Luiz Zaffari, onde faz frente, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte e a Leste, na extensão de 82,40 metros, com a Rua Vitório Luiz Zaffari, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 64,16 metros, com a Rua Existente, e a Chácara n.º 133, de propriedade de Fabiani & Cia Ltda; a Oeste, na extensão de 47,76 metros, com a Faixa de Domínio da Rodovia – BR 153, conforme matrícula n.º 359, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o *caput* deste artigo, será destinado para manutenção do sistema viário e a área remanescente será destinada à Associação de Moradores Unidos pelo Desenvolvimento Vila Santa Isabel, através de concessão de uso, visando à construção de sua sede social.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal da Administração